Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2693 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 18 de Junho de 2019 Publicação: Quarta-feira, 19 de Junho de 2019

**AÇÃO RESCISÓRIA Nº 6.501 - SC (2019/0167807-0)**

| | | |
|---|---|---|
| **RELATORA** | **:** | **MINISTRA ASSUSETE MAGALHÃES** |
| AUTOR | : | JOSE CLAUDIO DE CAMPOS |
| ADVOGADOS | : | LUÍS FELIPE ESPINDOLA GOUVÊA - SC034560 |
| | | BERNARDO WILDI LINS - SC034547 |
| RÉU | : | MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL |

**DESPACHO**

A Corte Especial do STJ, no julgamento do EAg 1.308.611/BA, Rel. Min. OG FERNANDES, DJe de 13/10/2014, firmou entendimento no sentido de que, sendo necessário o litisconsorte formado na ação originária, a Ação Rescisória forma-se, no polo passivo, também litisconsórcio necessário, sendo, portanto, obrigatória a citação de todos os integrantes da ação originária.

Desse modo, nos moldes do art. 321, do CPC/2015, **intime-se a parte autora, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, emende a inicial,** a fim de incluir no polo passivo da presente Ação Rescisória todos os integrantes da ação originária, sob pena de indeferimento da inicial.

I.

Brasília (DF), 17 de junho de 2019.

MINISTRA ASSUSETE MAGALHÃES
Relatora